



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 226
DE 28 DE JUNHO DE 2017**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício de 2018 e dá outras
providências.**

O Prefeito municipal de Santana do São Francisco, Sergipe.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do São Francisco aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 23, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 45, IX, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – as metas e riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições relativas à dívida pública;
- VII – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art.2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021, que será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017.

Artº3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – OPERAÇÃO ESPECIAL: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - as categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - Integram esta lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em atenção ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - a elaboração e execução do projeto de lei do orçamento para 2018 serão compatíveis com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos anexos de metas fiscais.

§ 2º - em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2018, as metas fiscais estabelecidas nesta lei, poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá **reserva de contingência**, no valor correspondente a 0,1% da receita corrente líquida do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, suprimento de contrapartida do município na celebração de convênios com outras esferas de governo e, utilização como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 6º - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do município, na resolução nº 243 do Tribunal de Contas de Sergipe e na Constituição Federal, através dos artigos 205 a 214 e a Lei Municipal nº 203 de 19 de junho de 2015 de 2015 (Plano Municipal de Educação – PME).

Art. 7º - O município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde, conforme determina a Carta Magna, nos artigos de nº 196 a 200 a resolução nº 287 de 03 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado e a Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento do município compreenderá a programação dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, dos seus fundos, fundações e autarquias, conforme detalhamento abaixo:

Poder Legislativo:

- Câmara Municipal de Santana do São Francisco

Poder Executivo:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
- Secretario Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde
- Gabinete Civil
- Procuradoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Cultura
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Comunicação
- Secretaria Municipal de Controle Interno
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
- Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
- Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB

Parágrafo único – nos orçamentos dos fundos municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como unidades gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 9º - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado ao Poder Legislativo, compe-se de:

I – mensagem;

II – texto do projeto de lei do Orçamento Anual;

III – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º - integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – dos resumos das estimativas das receitas por rubrica, categoria econômica e fonte de recursos;

II – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

III – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

IV – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

V – da fixação da despesa do município por função de governo;

VI – da fixação da despesa do município por poderes e órgãos;

VII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior e fixada para o exercício em que se elabora a proposta e ainda a despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei do orçamento anual para 2018 serão elaboradas a preços correntes deste exercício.

Art. 11 – A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 – Será, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único – a realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 14 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício de 2018, poderão vir a serem beneficiados por subvenção social, contribuição e/ou auxílio.

Art. 16 – O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente em até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos artigos 29-A, §5º 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 17 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 18 – A elaboração do projeto de Lei e execução da Lei Orçamentária Anual serão orientadas no sentido do alcance da meta de resultado primário fixado no anexo de metas fiscais, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual do município para 2018 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2017.

Art. 20 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo, bem como dos Fundos e Autarquias, serão encaminhadas ao Poder Executivo até 20 de julho de 2017, para serem compatibilizadas com as propostas dos demais órgãos da administração.

Art. 21 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 22 – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento para o exercício de 2018, créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada.

Art. 23 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do §1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, cada qual no seu âmbito, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentações financeiras, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, de forma a dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA
LEGISLATURA TRIBUTÁRIA

Art. 24 – O Poder Executivo enviará, quando necessário, à Câmara Municipal, projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

I – revisão do código tributário, visando adequá-lo à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do município;

II – aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

III – revisão da planta genérica de valores buscando critérios técnicos e justos de avaliação;

IV – revisão dos incentivos fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do município.

§ 1º - leis e atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovados ou editados se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - a administração municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

§ 3º - com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, bem como conceder benefícios com base nas leis já existentes.

§ 4º - o beneficiário beneficiado deverá estar adimplente com todas as obrigações de natureza tributária, previdenciária e de contribuições sociais, no âmbito federal, estadual e municipal e adequado às normas de controle e de preservação ambiental.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 27 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 31 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2018, determinados pelo Art. 100, § 1º da Constituição Federal e demais dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo Único. – O Custeio dos Precatórios correspondentes às sentenças judiciais de que trata o caput deste Artigo será previsto em dotações Consignadas no Orçamento da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 – Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2018 somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV – for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 – Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único – os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam suficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2018, observado o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31 – Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) ou seja 51,30% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) do limite referido no art.20, da lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os votados para as áreas de segurança e saúde, que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – a autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art.32 – No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 34 – Não sendo devolvida ao Poder Executivo a Lei Orçamentária para o exercício de 2018, devidamente aprovada até 31 de dezembro de 2017, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de um doze avos em cada mês.

Art. 35 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da lei nº 8.666/1993.

Art.36 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 – Os recursos financeiros referentes à contrapartida do município em convênio com o Governo do Estado, na prestação de serviços de segurança pública, DER, Ministério Público, Tribunal de Justiça, EMDAGRO e outros, serão definidos conforme cada caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 38 – Nos termos do art. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Parágrafo único – consideram-se novas dotações orçamentárias específicas à abertura de dotações para ações e/ou programas não previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 – A Lei Orçamentária constará também em unidades específicas as dotações destinadas:

I – programas sociais;

II – a concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – convênios;

IV - fundos especiais;

V – alienação de bens;

VI – desapropriação de bens imóveis;

VII – precatórios judiciais;

VIII – consórcios públicos – Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005;

IX – concurso público.

Art. 40 – Construção, reforma, manutenção de creches municipais, visando à melhoria da qualidade do atendimento com aquisição de equipamentos, uniformes, brinquedos, materiais educativos, obedecendo inclusive orientação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Especial, conforme ofício GP circular nº 04/2010 de 25 de maio de 2010.

Art. 41 – Ação integrada para criança, o adolescente e o excepcional, com manutenção dos serviços de apoio social, conforme art. 227 da Constituição Federal e art. 253 da Constituição do Estado e do ofício GP/Circular de nº 05, de 30/10/2008 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 42 – Acessibilidade a portadores de deficiência, estará contemplado em todos os projetos, ações e empreendimentos custeados com recursos públicos, conforme define o Decreto Legislativo nº 189/2008, que ratifica a convenção da ONU e o ofício circular nº 05 de 17/09/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 43 – O município, através dos Poderes Executivo e Legislativo fará cumprir o que determina a Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e do Decreto nº 7.185 de 27 de maio de 2009, referente a transparência da gestão fiscal, determinando a disponibilização em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44 – O Município, através dos Poderes Executivo e Legislativo, fará cumprir o que determina a Lei Federal de nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e Ofício Circular nº 002/2015 – HAS/PRSE/MPF de 09 de dezembro de 2015.

Art. 45 – A administração pública municipal poderá destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas comprovadamente carente, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.46 - Serão realizados manutenção e investimentos, cessão de áreas e implementação nos programas destinados a:

I - melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes através da qualificação do espaço urbano e nas áreas de interesse ambiental, com realização de programas de educação ambiental, formação de agentes multiplicadores, realização de atividades ambientais na rede municipal de educação e outras instituições interessadas e de campanhas educativas junto à população; implementação de projetos junto aos governos Federal e Estadual para as áreas de interesse ambiental, proteção aos mananciais, resíduos sólidos e áreas especiais;

Art. 47 - As ações desenvolvidas para a política ambiental no Município serão priorizadas para atender:

I - Manutenção e implementação do programa integrado de resíduos sólidos, promover uso ambientalmente sustentável para as áreas de proteção aos mananciais.

Art.48 - A Unidade responsável pela coordenação do Controle Interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº. 101/2000, das resoluções de nº 206 de 01/11/01 e nº 226 de 12/02/04 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de acordo com suas atribuições e competências.

Art. 49 – Além dos princípios contidos nesta Lei, o orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

I – os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira e deverá atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art.51 - A Execução orçamentária do Legislativo, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, por sistema eletrônico de dados.

Art.52 – O estabelecimento das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2018/2021.

Art.53 - O Executivo Municipal baixará normas complementares para regulamentação da conclusão e elaboração do Orçamento Participativo, previsto na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art.54 – Os Entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe, instituirão procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados, conforme Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 55 – O montante da despesa não deverá ser superior à receita, conforme estabelece o art. 1º, § 1º da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de São Francisco, em 28 de junho de 2017.

Gilson Guimarães Barrozo Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sem movimento	0		0
SUB - TOTAL	0	SUB - TOTAL	0
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUB - TOTAL	0	SUB - TOTAL	0
TOTAL	0	TOTAL	0

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	Receita Total	16.720	16.000	0,03	17.472	16.000	0,03	18.259	16.002
Receitas Primárias (I)	18.736	17.929	0,04	19.579	17.930	0,04	20.460	17.932	0,04
Despesa Total	16.720	16.000	0,03	17.472	16.000	0,03	18.259	16.002	0,04
Despesas Primárias (II)	16.712	15.992	0,03	17.464	15.992	0,03	18.250	15.994	0,03
Resultado Primário (III)	2.024	1.937	0,00	2.116	1.937	0,00	2.211	1.938	0,00
Resultado Nominal	-73	-70	0,00	-76	-70	0,00	-79	-70	0,00
Dív. Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00
Dív. Consolidada Líquida	-1.688	-1.616	0,00	-1.764	-1.616	0,00	-1.844	-1.616	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	
	PIB real (crescimento em %)			
	Inflação Média (%/anual) projetada com base em índice oficial de inflação	1,56%	1,96%	2,00%
Projeção do PIB do Estado (em R\$ 1.000,00)	5,54%	5,24%	4,50%	
Nota: os valores da Projeção do PIB do Estado foram obtidos na Lei nº 8.139 de 28 de julho de 2016 do Governo do Estado.	47.801.981	51.119.439	52.141.828	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2018: Valor Corrente do ano de 2018, dividido por	1,045
2019: Valor Corrente do ano de 2019, dividido por	1,092
2020: Valor Corrente do ano de 2020, dividido por	1,141



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2016	% PIB	2016	% PIB	Valor	%
	(a)	(b)	(b)	(c/a) x 100	(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	19.008	0,06	16.367	0,05	-2.641	-13,90
Receitas Primárias (I)	20.547	0,06	18.198	0,06	-2.349	-11,43
Despesa Total	19.008	0,06	17.632	0,05	-1.376	-7,24
Despesas Primárias (II)	19.005	0,06	17.632	0,05	-1.373	-7,23
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.542	0,00	566	0,00	-976	-63,29
Resultado Nominal	-149	0,00	1.397	0,00	1.546	-1037,21
Dívida Pública Consolidada	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.546	0,00	0	0,00	1.546	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação	*2016
Projeção do PIB do Estado (em R\$ 1.000,00)	32.900.000,00

Nota: os valores da Projeção do PIB do Estado foram obtidos na Lei nº 8.020 de 16 de Julho de 2015 do Governo do Estado.
Valor do PIB realizado em 2016 ainda não é conhecido.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2018

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.950	19.008	19,17	16.000	-15,82	16.720	4,50	17.472	4,50	18.259	4,50
Receitas Primárias (I)	17.931	20.547	14,59	17.929	-12,74	18.736	4,50	19.579	4,50	20.460	4,50
Despesa Total	15.950	19.008	19,17	16.000	-15,82	16.720	4,50	17.472	4,50	18.259	4,50
Despesas Primárias (II)	15.942	19.005	19,21	15.992	-15,85	16.712	4,50	17.464	4,50	18.250	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.989	1.542	-22,47	1.937	25,64	2.024	4,50	2.116	4,50	2.211	4,50
Resultado Nominal	-135	-149	10,41	-70	-53,33	-73	4,50	-76	4,50	-79	4,50
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.397	-1.546	10,67	-1.616	-1,68	-1.688	4,50	-1.764	4,50	-1.844	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	17.716	20.204	14,04	16.000	-20,81	16.000	0,00	16.000	0,00	16.002	0,01
Receitas Primárias (I)	19.916	21.839	9,66	17.929	-17,90	17.929	0,00	17.930	0,00	17.932	0,01
Despesa Total	17.716	20.204	14,04	16.000	-20,81	16.000	0,00	16.000	0,00	16.002	0,01
Despesas Primárias (II)	17.707	20.200	14,08	15.992	-20,83	15.992	0,00	15.992	0,00	15.994	0,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.209	1.639	-25,81	1.937	2,93	1.937	0,00	1.937	0,00	1.938	0,01
Resultado Nominal	-150	-158	5,66	-70	-23,74	-70	0,00	-70	0,00	-70	0,01
Dívida Pública Consolidada	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-1.552	-1.643	5,91	-1.616	-1,68	-1.616	0,00	-1.616	0,00	-1.616	0,01

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes				
Índices de Inflação				
2015	2016	2017	2018	2019
*10,67%	*6,29%	**4,5%	**4,5%	**4,5%

<http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

* Inflação Efetiva (IPCA % a.a.) (Banco Central do Brasil)

** Meta da inflação no Brasil (Banco Central do Brasil)

Valores Constantes:

2015=Valor Corrente x 1,1107	2018=Valor Corrente / 1,045
2016=Valor Corrente x 1,0629	2019=Valor Corrente / 1,092
2017=Valor Corrente	2020=Valor Corrente / 1,141



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares			
	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	2.007	100
TOTAL	0	0	2.007	100
			1.313	100
			1.313	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares			
	2016	%	2015	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00
Reservas				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
TOTAL	0	0,00	0	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Nota 1 : Em Função do prazo de entrega da prestação de contas, o anexo que retrata a evolução do Patrimônio Líquido não consta valor para o exercício de 2016.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
REC. DE CAPITAL - ALIEN. DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0	34	0
Alienação de Bens Imóveis	0	34	0
	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
	(a)	(b)	(c)
APLIC. DOS REC. DA ALIEN. DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	873	146	-
Investimentos	873	146	-
Inversões Financeiras	873	146	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	-984	-111	0
VALOR (III)			
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
<u>RECEITAS</u>		2016	2015	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Cobertura de Déficit Atuarial				
Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)				
DESPESAS				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA				
Pessoal Civil				
Pessoal Militar				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)				
ADMINISTRAÇÃO				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)				
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2016	2015	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ Milhares		
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)

MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA		COMPENSAÇÃO
			2018	PREVISTA 2019 2020	
<u>NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO</u>					
TOTAL					-

R\$ milhares



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER
CONTINUADO
2018**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	R\$ Milhares
Aumento Permanente da Receita	720
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	180
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	540
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	540
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	540

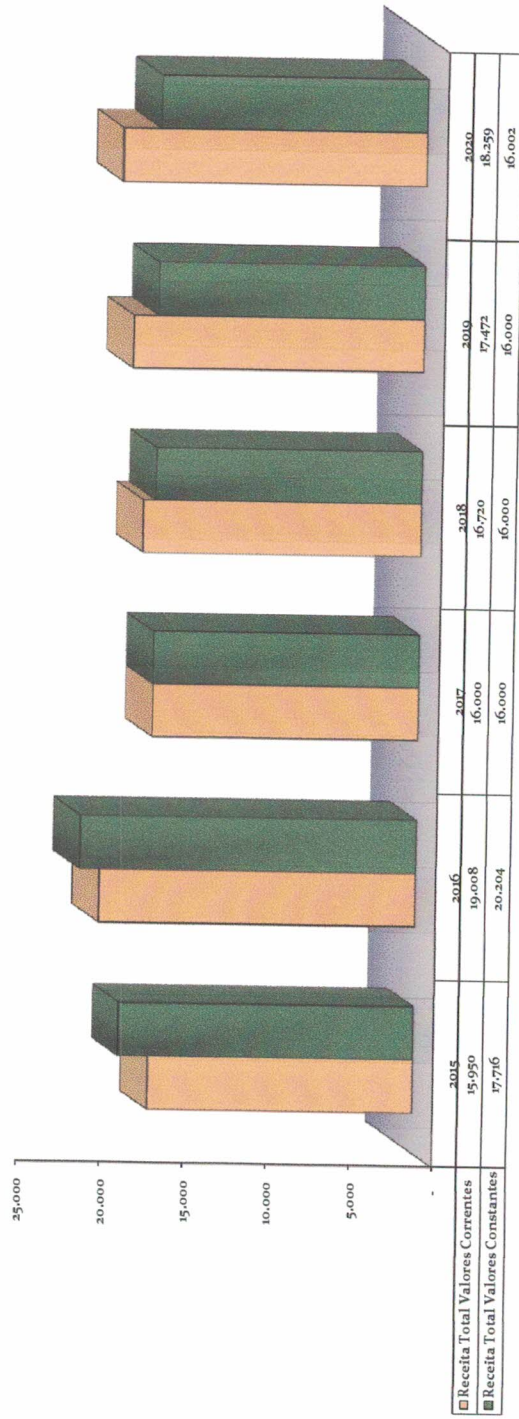
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL



Ano	Receita Total Valores Correntes	Receita Total Valores Constantes
2015	15.950	17.716
2016	19.008	20.204
2017	16.000	16.000
2018	16.720	16.000
2019	17.472	16.000
2020	18.259	16.002

Rs milhares

Valores Correntes x Valores Constantes

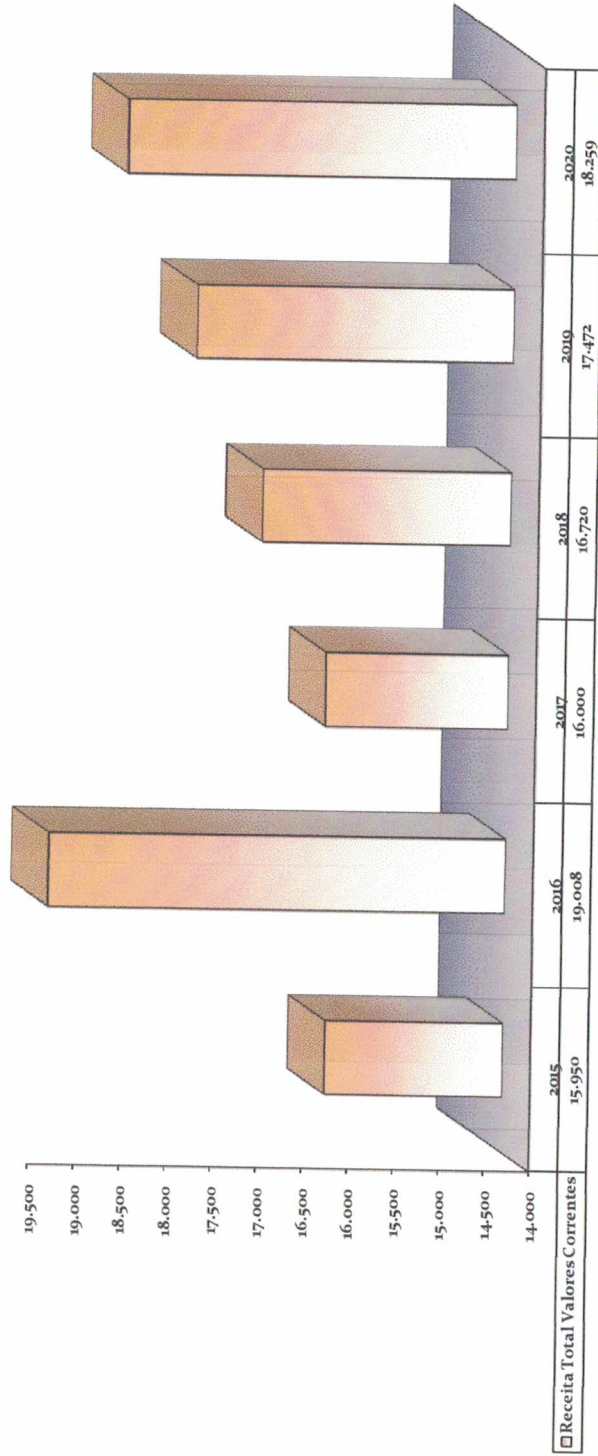




Ano	Receita Total Valores Correntes
2015	15.950
2016	19.008
2017	16.000
2018	16.720
2019	17.472
2020	18.259

R\$ milhares

Evolução de Arrecadação





Ano	Receita Total
2018	16.720
2019	17.472
2020	18.259

R\$ milhares

Metas Anuais 2018 a 2020

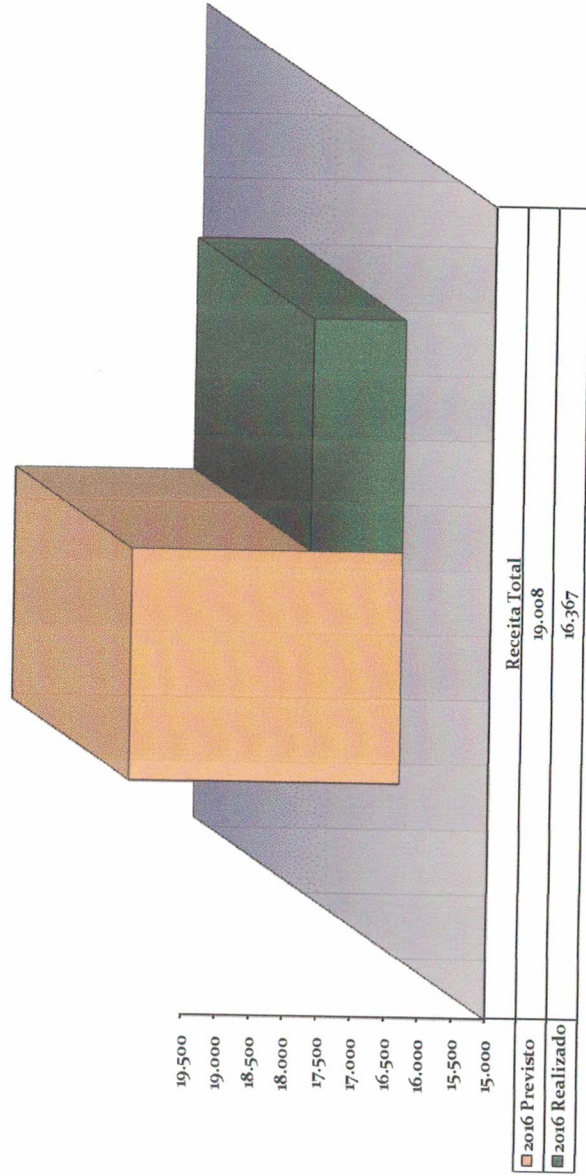


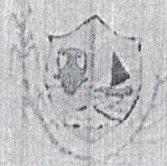


Ano	2016	Previsão	2016	Realizado
Receita Total		19.008		16.367

R\$ milhares

Metas Previstas x Realizadas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOA/2018 LDO 2018
PPA 2018/2021
REALIZADA EM 25/05/2017

RECEBI A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA,
RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 16/06/2017.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco

Convite

A Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco/SE, convida Vossa Excelência pra participação da audiência pública que se realizará no dia 25 de Maio de 2017, às 09:00 horas, no CREAS, situado na Rua São Joao, s/nº, oportunidade em que serão apresentados e discutidos os aspectos inerentes à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2018, LOA – Lei Orçamentária Anual 2018 e PPA – plano Plurianual 2018 a 2021, assegurando o incentivo à participação popular na discussão das políticas públicas a serem implementadas em nosso município, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Santana do São Francisco/SE, 02 de Maio de 2017.


GILSON GUIMARAES BARROZO JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Ata da Audiência Pública para apresentação das sugestões ou propostas para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, para o exercício de 2018 e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021.

Às 09 horas dos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede do CREAS, localizada na Rua São Joao, Centro, no Município de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, foi realizada Audiência Pública, reuniram-se representantes de Entidades, e representantes da Administração Pública e munícipes em geral, tendo como relator, o Senhor José Olímpio dos Santos, para receber sugestões e propostas relativas à elaboração da Lei Orçamentária e apresentação das sugestões ou propostas para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santana do São Francisco/SE, para o Exercício de 2018 e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, na forma prevista nos artigos 4º, 5º, 48 inciso I da LRF 101/2000, conforme convite de convocação registrada para acesso, divulgação e controle público.

O Secretário de Administração, o Senhor José Olímpio dos Santos, dando início à Audiência Pública esclareceu que participam desta Audiência os cidadãos e associações representativas presentes, conforme lista de presença anexa, informando ainda que todas as manifestações serão registradas.

Após exposição resumida do tema da audiência pública efetuada por José Olímpio dos Santos, o Secretário (a) franqueou a palavra aos presentes, solicitando aos inscritos que, ao se manifestarem, identifique-se pelo nome, informando se representam oficialmente alguma associação e usem o microfone para gravação de sua manifestação.

A mesa foi composta pelo Sr. José Valmir dos Passos, Diretor Técnico da CAT (Consultoria e Assessoria Técnica); o Sr. Gilson Guimarães Barrozo Júnior, Prefeito Municipal de Santana do São Francisco/SE; o Sr. Leilson Feitosa, Vice-prefeito do Município de Santana do São Francisco e o Sr. José de Jesus Leite, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do São Francisco. O Sr. José Valmir dos Passos, franqueou a palavra se apresentando, inicialmente, e, em seguida, o Prefeito Gilson Guimarães Barrozo Júnior, falou da importância da Audiência Pública para os munícipes, e, posteriormente, o Sr. José de Jesus Leite, Presidente da Câmara Municipal falou também, da importância da Audiência Pública tanto para o Município de Santana do São Francisco/SE quanto para a gestão do Executivo como também do Legislativo, uma vez que, trabalham sempre em parceria visando o bem comum da população. A Mesa foi desfeita, onde o Palestrante, o Sr. José Valmir dos Passos, começou a fazer a apresentação de seus slides destacando todo o conteúdo no que diz respeito à Audiência



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pública, sempre, deixando espaços a todos os presentes a irem fazendo os seus questionamentos, além de ir, orientando a cada presente a fazer as suas anotações para no término da palestra, todas as dúvidas possíveis pudessem ser esclarecidas.

Nome da entidade e nome do representante da associação da sociedade civil:

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS – Diretor Técnico da CAT e Palestrante.

GILSON Guimaraes Barrozo Júnior – Prefeito Municipal de Santana do São Francisco.

Leilson Feitosa – Vice-prefeito de Santana do São Francisco.

José de Jesus Leite – Presidente da Câmara de Vereadores.

Anderson Azevedo Santos Cortes – Procurador Municipal.

João Manoel Aguiar Barrozo – Secretário de Finanças.

José Hebert Lima Santos – Secretário Municipal de Saúde.

José Olímpio dos Santos – Secretário de Administração.

Maria Emília Lemos de Santana – Secretária de Educação.

Marias das Graças Aguiar Barrozo – Secretária de Assistência Social.

Maria Luiza Olímpio dos Santos – secretária de Controle Interno.

Jeronimo Alves de Souza – Chefe de Recursos Humanos.

José Gardel Santos da Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Laila Leal Leite Barrozo – Secretária do Gabinete Civil.

Raimundo das Dores – secretário de Lazer.

Antônio Fernando Cabral Ferreira – Secretário de Comunicação.

Luiz Carlos dos Santos – Secretário de Agricultura.

Maria Eleneide dos Santos – Secretária de Obras.

José Carlos Farias da Cruz Júnior – Secretário de Cultura.

Rosilda Pereira da Silva – Secretária de Turismo.

Carlos Alberto Feitosa – Secretário de Pesca e Aquicultura.

Monalisa Cristina Inocência da Silva Barrozo – Secretária da Mulher e do Idoso.

Manuela de Aguiar Feitosa – Nutricionista do Município.

Ressaltar-se que todos os funcionários de todas as secretarias estão acompanhados seus respectivos secretários, uma vez, que a audiência pública é de fundamental importância para o desenvolvimento do município, uma vez que dará a oportunidade a todos se expor as suas plenas necessidades.

Conteúdo da Manifestação: Restos a Pagar de 2012 (salário de outubro/2012, novembro/2012, dezembro de 2012 e 13º salário de 2012 dos Profissionais do Magistério), deixados pelo ex-prefeito da gestão 2009/2012, o Sr. Ricardo José Roriz Cruz e Silva.

Nome do morador: Professora Maria Emília Lemos de Santana.

Conteúdo da Manifestação: A não prestação de contas no período de março/2012 a dezembro/2012, não feita, deixada pelo ex-prefeito da gestão



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

2009/2012 o Sr. Ricardo José Roriz Cruz e Silva, quebrando assim a movimentação contábil-financeira do SISAP.

Nome do morador: Vereador Adilson.

Conteúdo da Manifestação: Não pagamento dos vencimentos de salários do mês de dezembro/2016 e 1/6 de férias 2016) deixados pela ex-Prefeita Maria das Graças Monteiro Feitosa Silva, uma vez nem empenhados, nem liquidados e nem pagos, uma vez que teve a entrada dos recursos da repatriação em aproximadamente 900.000,00 (novecentos mil reais);

Nome do morador: Professora Edjane Dantas.

Conteúdo da Manifestação: Não pagamento dos empréstimos consignados da Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco e Banco Matone) no período de maio/2016 a dezembro/2016, deixados pela ex-Prefeita Maria das Graças Monteiro Silva, uma vez, descontados dos servidores em geral, e, não repassados, gerando-se apropriação indébita, em torno de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), ocasionado na negatividade dos servidores ao SPC e Serasa.

Nome do morador: Professora Maria Vicência Lemos/Avilete.

Conteúdo da Manifestação: Créditos Suplementares. Querendo explicação a respeito da funcionalidade dos créditos suplementares no âmbito da administração pública municipal.

Nome do morador: José Gardel Santos da Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Conteúdo da Manifestação: Importância da Audiência Pública. Falou sobre a importância da Audiência Pública para todos os munícipes, uma vez, que o gestor fazendo isso, está fazendo o orçamento participativo para toda a população santanense.

Nome do morador: Carlos Alberto Feitosa – Secretário de Pesca/Aquicultura.

Conteúdo da Manifestação: Lei de Responsabilidade Fiscal. Falou-se sobre os restos a pagar herdados pela gestão atual, deixados pelos ex-prefeitos, uma vez que os valores financeiros deixados não são suficientes para pagamento de acordo com os saldos financeiros deixados em contas correntes.

Nome do morador: João Manoel Aguiar Barrozo – Secretário de Finanças.

Para concluir os trabalhos, o presidente reiterou que todas as manifestações relativas ao conteúdo em debate, dos cidadãos e das entidades, acompanhadas da identificação dos respectivos proponentes serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração. Esgotada a pauta e nada mais havendo a ser tratado, o(a) Secretário(a) declarou encerrada a presente Audiência da qual foi lavrada a presente ata por mim, José Olímpio dos Santos, Secretário da Audiência Pública, que segue assinada pela mesa diretora, e demais interessados que assim desejaram, seguida de fotografias em anexo referente a Audiência Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Marielza Pereira dos Santos

Jussara Silva Pereira

Jane dos Santos Silva

José Nelson dos Santos RG: 3265-733-558/SE

José Falcão S. S. C.

Elzângela Silva Lima de Carvalho

Elvânildo Santos Andrade

Henrique Almeida

Antônio Nascimento Junior

Adriana Pereira de Souza

Marcos Antônio Sontrop Rizzo

Genilde Santos de Carvalho

Juliane Silva Evangelista

Divinsson dos Santos Silva

Maria Odete L. Freitas

Janetha Faria de Carvalho

José Paulo Pereira dos Santos

Juan Silva Santos

Taiz dos Santos Rocha

Tomazinho Santos Rocha

Felipe de Carvalho

GABRIEL JOSÉ GIMMARRÊS BARROLO JUNIOR

Fernando de Santos

Fran Carlissa Lima Santos

Humberto Farias do Nascimento

Anderson Bezerra dos Santos Cortes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Antônia Rosa Tavares
Angelita Bispo dos Santos
Gelza Maria Sales do Nascimento
Irene Luiza Olimpo dos Santos
Maria Santos
Rexiani Bispo dos Santos
Aney Nelson Santa Costa
Lizillet Santana dos Santos
Márcia Ferreira da Silva
José Roberto Sales dos Santos
José Silva Pinheiro
Márcia Rosa da Silva
Wagner Wanderley de Souza
Mônica Glauceide dos Santos
Maria das Dores Farias Barreto
Carlos Alberto Feitosa
Carlos Alberto Feitosa Júnior
Yol de Jesus Luit
José Guedel Santa da Silva
Erakistane da Silva Santos
Maria Adriana Farias da Cruz
Luiz Fernando Santana da Cruz
Carlysson Catarina dos Santos
Maurício Soares Torres
Maria Euclides Ramos de Santana
Maurício Alvinete dos Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

~~Flora Vercia Lemos de Santana~~

~~Roberta Roberto e~~

~~Alfonso Jesus do lat~~

~~Tarcilene dos Santos Piranga~~

~~Alora Raquel Leira Freitas~~

~~Leona de Alencar Sales~~

~~Wilson Reis~~

~~Alfonso Pinheiro Braggiani~~

~~Deila Bispo Marques~~

~~Jose Olimpico dos Santos~~

~~Manoel dos Reis~~

~~Maria Carmelita Fortes Nello~~

~~Manoel de Aguiar Dantas~~

~~Helian Barreto Santos~~

~~João Aguiar Reis~~

~~João Carlos Feijó de Souza~~

~~Manoel de Santana Silva~~

~~Luís Carlos de Souza~~

~~Leis Carlos de Oliveira Assencio~~

~~Geiza Santos Santana~~

~~Helenia Silva de Franco~~

~~Rosângela Catarina Santos da Silva~~

~~Deusa Tereza Ferraz~~

~~Luís Augusto Sousa dos Santos~~

~~Graciela dos Santos~~

~~Valdiléia Silva~~



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Sigevando Santos de Santana

Diogo Sena de Aquino

Andressa Souza da Silva

João Carlos de Jesus

Luciano Santos Gomes

Luiza Regina dos Santos Silva

Jonas Eduardo de Souza

João Roberto de Souza

Delcy Ved Santos Cruz

Flávia Leandra Inocência da Silva Bezerra

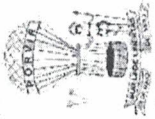
Jonas Valmir dos Santos - CT



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018 / PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESENÇA

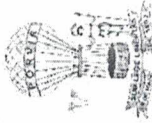
Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Antônia Rosa Tavares	2000953.4	CRAS			
Angelita Bispo dos Santos	1.381.443	CRAS		88305253	
Gilza M ^{rs} Sales de Nascimento	963.412			8819 4838	
Maria Luiza Olimpio dos Santos	2272032-4	Prefeitura Administrativa Juiz de Paz	juiz@prefeitura.com.br	999 326292	
Maria Santos	3787970.7	CRAS		998151648	
Rosane Bispo dos Santos	200645-4	CRAS		988577013	
Rosi Duf Fontana dos Santos	3454237-0	CRAS	rosa_dufm90@terra.com.br	79/88590013	
Eduelvidson Santos Costa		CRAS		9918868738	
Roberta da Silva	1506726	CRAS		79/8889991	
René Roberto dos Santos	963939	Enf. Amnise		79/988668594	
Jose Roberto Fontana	1.058.352	Escola Agrícola	je-fontana@outlook.com.br	79/98835349	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018 / PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESEÇA

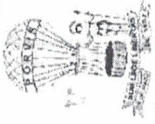
Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
M ^{te} Lely R. da Silva	882.381	CRAS	machadojays@gmail.com	9956-6715	
Magda Wanderley de Souza	577.709	CRAS	MagdaWanderley@hotmail.com	99944190	
Yara de Moura Lúcia	858.006	CRAS	YaraLuzia@hotmail.com	998871880	
M ^{te} Jandara dos Reis Junior Damascos	460.494	S. de Proteção Social			
Renata dos Reis Damascos	962961	S de esporte			
Carlos Alberto Teixeira Junior	2000814-7	Câmara Municipal		799881302 04	
José Manoel Aguiar Barros	1323.7655874	S.C. FICRASCAS	J.M. BARROS@2010 Del. Co. m. DP	3538223 2250	
M ^{te} Gracilene Fontes Melo	2000931-3 5814	prefeitura	carnechafontes@bol.com.br	79988093157	
Carlos Alberto Fontes	200085-2	CRAS		79988093157	
José Geraldo Santos da Silva	350368-50	PPRASCAS		88039360	
	34634975	S.C. MEO S.M.B.	GRACIL@PPRASCAS.COM.BR	99963-5039	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018/ PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESENÇA

Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Luiz Francisco Santana da Cruz	03360987554	Prefeitura	Francisco202Cruz@Gmail.com	79388203694	
Aristóbulo Nascimento Aguiar	2001632-5	PAFFETPA	ar-es-tobulo@hotmail.com	79986574965	
Adriano Freitas de Franco	9937736	Predestara	Freitas-adriano@net.com.br	98672202	
Neiva Jéssica Jersena	1269654	Sec. de Saúde	neiva8308@bol.com.br	988019175	
Taiz dos Santos Rocha	3412.483	Comício / Professora	taizjardim@hotmail.com	988056003	
Johnathan Santos Rocha	3541835	Universidade	Thomasha77@gmail.com	8844-0119	
Pedro de Carvalho	1.506.713	S. M. S	PE123CODRD.@Gmail.com	(79)8838022	
José Olimpio dos Santos	1.465.885	P. M. S. S. F.	joselimpio@hotmail.com	(79)996608683	
Marizela Pereira dos Santos		Sec. de Saúde		(82)98854667	
Gracisela dos Santos		Sec. de Saúde		982	
Valdiléne Silva		Sec. de Saúde		98170.7720	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018 / PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESENÇA

Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Marcelo de Aguiar Brito	1.412.345	Educação	mo.mendesaguiar@brasil.com.br	98020844	
Felipe da Loteria dos Santos		Educação	Felipe@loterias.br	88292777	
Mônica Aparecida Dantas	887.113	Educação	monica.dantas@hotmail.com	8825-4895	
Sela Zilda Marques	1.330.939	Educação	leilamarques06@gmail.com	98842-6919	
Ena Kistane da Silva Dantas	2.000650-0	Educação	tanitadantas@hotmail.com	8852-0717	
Maria Adriano Farias da Luz	1.336.043	Educação	Adriano.Farias@hotmail.com	8877-4291	
Maria Vitoria Lemos de Santana	1.144.566	Educação	maria.vitoria@ymail.com	79988145836	
Selma de Oliveira Dantas	1.362.516	Educação	boldaterra34@hotmail.com	7998867-5043	
WILSON GUIMARÃES B. JR	1.145.634	Previdência	publguimaraes@terra.com.br	99989-3830	
Maria Arimete dos Santos	664.092	Sec. Educação	arimetadosantos66@hotmail.com	988612578	
José Roberto Faria Luz	649.500	Sec. Educação	J.R.Faria07@Outlook.com	(79)919940-9600	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018 / PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESENÇA

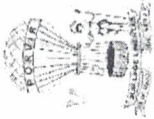
Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Lilian Barreto Santos	3.231.017-0	CREAS		(79) 8886-8771	
Andressa Souza da Silva	33016803	CREAS	dansil-@hotmail.com	98637977	
Valeria Raquel Leysa Freitas		CRAS		98827885	
Fernando de Souto	2588319-4	CREAS	fernandotomachus@...@gmail.com	996783791	
Gezely de Souza Sacramento	3.623876-7	PBF	gezi.sacramento@gmail.com	(79) 988066386	
Luiz Carlos de Oliveira Abacimento	2205552-4	SAUDE	Maximiliano@histomul.com	(79) 98863888	
Gilza Santos Santana	1.543.967	SAUDE		79.988257213	
Reamagelo c. Sampaio Silva	2.843-0	SAUDE		79 88.10550 90550	
Juliane S. Evangelista	3.274.105-4	C. Tutelar	ju33804@gmail.com	98825-891	
Benilde Santos de Carvalho	2.204.579-4	C. Tutelar	benildesantoscarvalho@id.e.com.br	988109974	
José Jubaes Lima Sante	3.265.773-3	Sec. Saúde	helbertlima.1987@gmail.com	9900-9103	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018/PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESEÇA

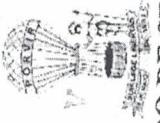
Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Leonilda Faria de Loulho	35092548	Sec. Cultura	leonilda.faria@ser.gov.br	79 996654920	
José Paulo Furtado dos Santos	57521139	SEC. INTERNO	JosePaulo.Furtado@ser.gov.br	79 98225827	
Mon Carlissa Lima Santos	26048868		carlissalima@ser.gov.br	(29) 988104988	
Humberto Fátima de Almeida	07029995-98	SEC. - INTERNO	Berufatima@gmail.com	79 98959976	
Juan Siba Santos	9253393-1	T-J	vossojua@hotmail.com	79 99493255	
GABRIEL JOSÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA	3.258.500-4	CMAS	GABRIEL BOBATO@IB-COM-BR	79 98637334	
Marcelly de Santana Zêvera		CRAS			
Jonivaldo Santos Andrade	900.738-9	Educação		8858-5531	
Marcelly de Santana Zêvera		ADULTERAR		88653724	
Mauro Gualterio Santos Bispo		CRAS			
LUÍZ CARLOS DOS SANTOS	1.105.552	SECRETARIA DE AGRICULTURA	luizcarlos@ser.gov.br	95633336	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018 / PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESENÇA

Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Anderson Bezerra Santos Costa	1229	Procuradoria andersoncosta			
Adriana Carolina de F. T. G.	441-55156	advogado@gmail.com		79 99838	
Aluísio Jerônimo de S. Costa	1327778857/54	Santa Fé de Itapagé	jeromior@uol.com.br	77-99942-3285	
Aluísio Jerônimo de S. Costa	J-386.968.504/54	R. H	ALUISIOJERONIMO@GMAIL.COM	79 88200422	
Maria Odete C. Freitas		Conselho Tutelar		79 988205802	
DIOGO DENA DE AQUINO		ALMOZ			
Engenheiro Santos de S. T. G.	2.000.6335	ALMOZ		19988719674	
Burcion Santos Leivas		Escola Regislar		82181227163	
Fancilina dos Santos Piranga	22045376	CREAS	lancypiranga@id.riac.com	79198808916	
Leandro Guedes Santos de F. T. G.	1.125.168.551/54	SEC. EDUCAÇÃO	emilyson@ig.com.br	7919994358774	
Leandro Guedes Santos de F. T. G.	686699-5	Comunidade Vereador - Prefeitura Municipal de São João	leandro@prefeitura.com.br	79 9816819	
ROBERTO BASTISTA CRUZ	554-180	MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	ROBERTO@CARRETERASDICTA.COM	88424236	



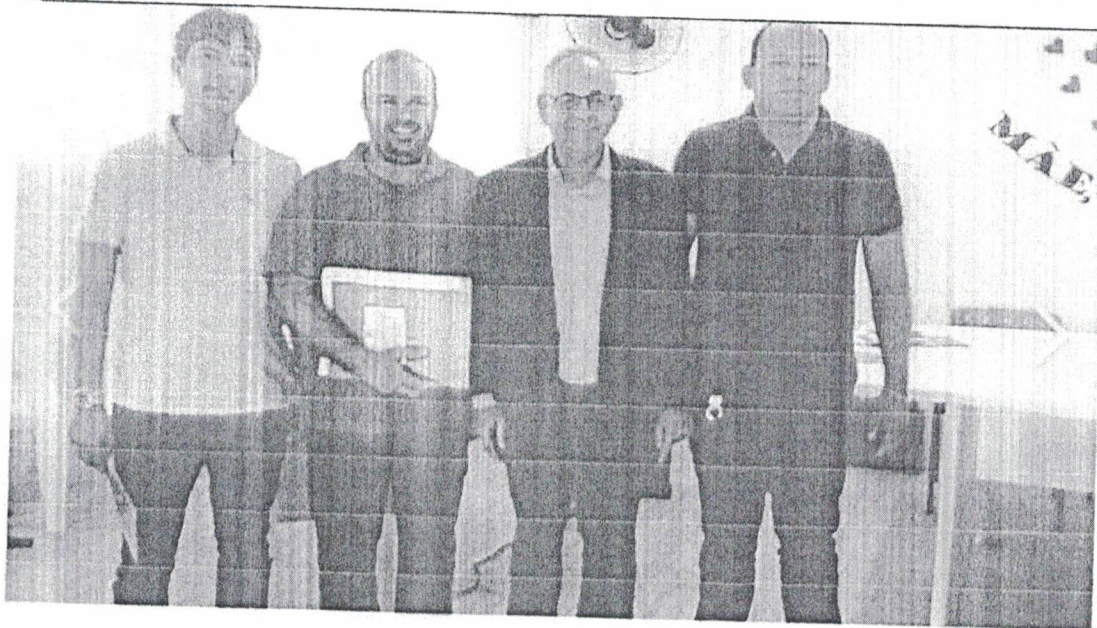
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 25/05/2017
LDO 2018 / LOA 2018/PPA 2018 a 2021
LISTA DE PRESENÇA

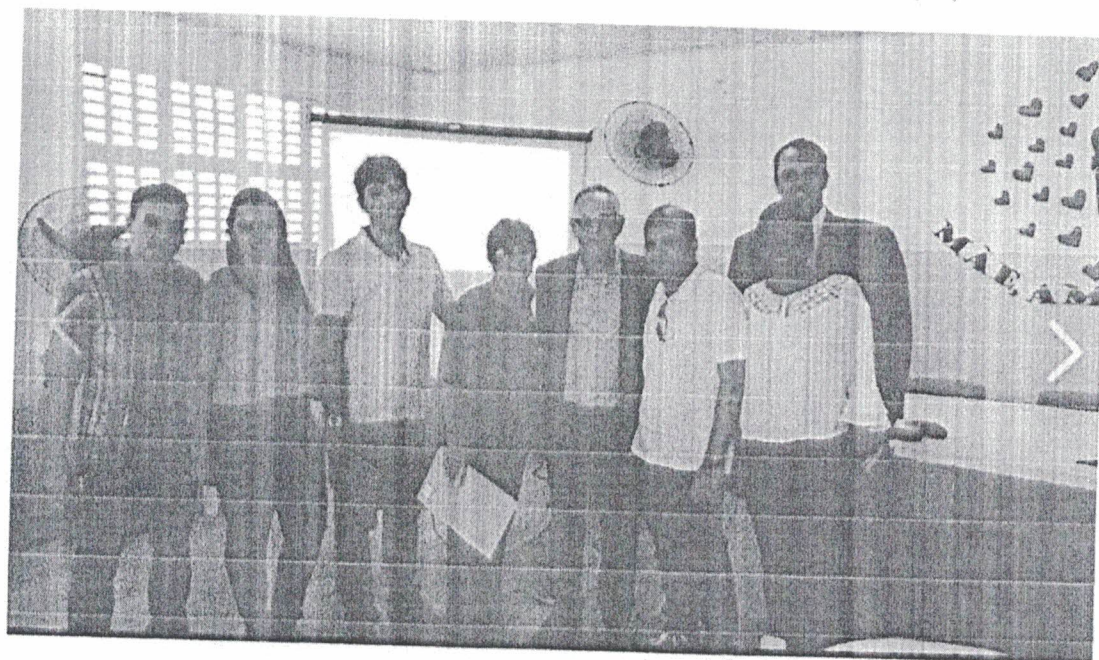
Nome	RG	Entidade que Representa	E-mail	telefone	Assinatura
Francisco Santos Silva		Sec. de Saúde		79.9644889	IORE
Daniel Santos		AD. Tracão		79.9887720	2070
Luiza Regina dos S. Silva		STTP	stpsantana@hotmail.com	9512537	
Marcia Almeida dos Santos	3.135.452-1	Sec. Obras		99619719	
Luiz Edgardo de S. L.	956.989	Serviço de		8867054	
João Antônio Augusto Cavalcanti	3193.305-0	Comunicação	sancho.82@gmail.com	2869.2860	
Dez. Valdir Santos Cruz	3439.4559	ADM		91225522	
Renata de Sousa Barros	5107832-0	Sec. Mulher		8816.9230	
Valter Farias	1498698	VICE PREFEITO			
Jose Valmir dos Santos	339.074-8	CAT	valmir@cat.com.br	79982906	
Edson de S. B. Cavalcanti	1375115	quarta feira	com.br	95525504	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25/05/2017 ÀS 09:00HS NO CREAS



LEILSON FEITOSA (VICE-PREFEITO), JOÃO MANOEL AGUIAR BARROZO (SECRETÁRIO DE FINANÇAS), SR. JOSÉ VALMIR DOS PASSOS (CAT) E JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO).



JOSÉ CARLOS FARIAS JUNIOR (SECRETÁRIO DE CULTURA), MARIA ELENAIDE FEITOSA (SECRETÁRIA DE OBRAS), LEILSON FEITOSA (VICE-PREFEITO), MARIAS DAS DORES AGUIAR BARROZO (GESTORA E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), JOSÉ VALMIR DOS PASSOS (CAT), GILSON GUIMARÃES BARROZO JÚNIOR (PREFEITO MUNICIPAL), MARIA EMÍLIA LEMOS DE SANTANA (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) E ANDERSON CORTES (PROCURADOR MUNICIPAL).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25/05/2017 ÀS 09:00HS NO CREAS



TODOS OS PARTICIPANTES ASSISTINDO A AUDIÊNCIA PÚBLICA NO AUDITÓRIO DO CREAS



A PROFESSORA EDJANE DANTAS FOTOGRANDO OS MOMENTOS 1 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2018/2021 E LDO/2018 E LOA/2018



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25/05/2017 ÀS 09:00HS NO CREAS



PÚBLICO PARTICIPANTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



I – PÚBLICO PARTICIPANTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25/05/2017 ÀS 09:00HS NO CREAS



II – PÚBLICO PARTICIPANTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



III – PÚBLICO PARTICIPANTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
FOTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 25/05/2017 ÀS 09:00HS NO CREAS



IVI – PÚBLICO PARTICIPANTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



A SRETÁRIA DA MULHER E DO IDOSO, MONALISA INOCÊNCIO, DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018/2021 E LDO/2018 E LOA/2018